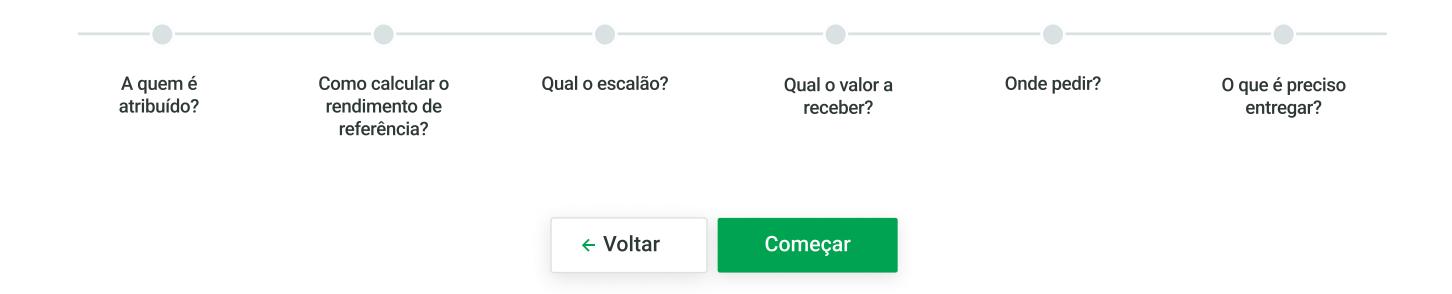






Abono de Família Pré-Natal

É um apoio em dinheiro pago mensalmente às mulheres grávidas que tenham atingido a 13.ª semana de gravidez.







Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



A quem é atribuído?

É atribuído à mulher grávida a partir da 13^a semana de gravidez que, no momento do pedido, deve:



- · Cidadã nacional a morar em Portugal;
- ou Cidadã nacional a morar no estrangeiro, numa das situações:
 - a trabalhar para o Estado Português;
 - a descontar para a Segurança Social portuguesa, num país em que Portugal tem acordo;
- ou Cidadã estrangeira com título de permanência ou autorização de residência válidos em Portugal ou abrangidos por acordo internacional/legislação comunitária.
- Fazer parte de um agregado familiar que não tenha património mobiliário (contas bancárias, ações, obrigações, etc.) de valor superior a 125.400,00€.
- Ter o agregado familiar com um rendimento de referência no 1º, 2º, 3º ou 4º escalão.

Ver no Próximo passo como calcular o rendimento de referência.

Início







Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



Como calcular o rendimento de referência?



Passo 01

Somar os rendimentos anuais de todos os membros do agregado familiar;



Passo 02

Somar o n.º de crianças e jovens do agregado que têm direito ao Abono de Família + o n.º de bebés indicado no pedido + 1;



Passo 03

Dividir o valor do passo 1 pelo valor do passo 2.

O valor obtido no **Passo 03** é o valor do rendimento de referência, que corresponde a um escalão (do 1º ao 5º). Ver no **Próximo passo** qual o escalão.

Início







Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.









Escalões	Rendimento de Referência 2023	Rendimento de Referência 2024
1º escalão	Até 3.363,01€	Até 3.564,82€
2º escalão	Mais de 3.363,01€ até 6.726,02€	Mais de 3.564,82€ até 7.129,64€
3º escalão	Mais de 6.726,02€ até 11.434,23€	Mais de 7.129,64€ até 12.120,36€
4º escalão	Mais de 11.434,23€ até 16.815,05€	Mais de 12.120,36€ até 17.824,10€
5º escalão	Acima de 16.815,05€	Acima de 17.824,10€

Ver no **Próximo passo** qual o valor atribuído a cada escalão.

Início







Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.









Qual o valor a receber?

Família com mais de um adulto	1 bebé	2 bebés(gémeos)	3 bebés(trigémeos)
1º escalão	186,87€	373,74€	560,61€
2º escalão	158,17€	316,34€	474,51€
3º escalão	129,23€	258,46€	387,69€
4º escalão	86,53€	173,06€	259,59€
5º escalão	0,00€	0,00€	0,00€
Família só com um adulto - Mono	oparental		
1º escalão	252,27€	504,55€	756,82€
2º escalão	213,53€	427,06€	640,59€
3º escalão	174,46€	348,92€	523,38€
4º escalão	116,82€	233,63€	350,44€
5º escalão	0,00€	0,00€	0,00€

Ver no **Próximo passo** onde pedir.

Início



Próximo passo

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Exemplos de famílias





Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



O que é preciso entregar através da Segurança Social Direta?



Certificação Médica do Tempo de Gravidez Modelo GF44-DGSS - Certificado médico que comprova o tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer.

Para entregar o pedido num serviço de atendimento da Segurança Social ou obter outras informações, consulte o Guia Prático – Abono de Família Pré-Natal

Para informação sobre o Abono de Família para Crianças e Jovens, consulte o <u>Guia Prático – Abono</u> <u>de Família para Crianças e Jovens</u>

Início

← Voltar

Fim

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Perguntas Frequentes

<u>Legislação</u>





Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



Onde pedir?

O Abono de Família Pré-Natal pode ser pedido na Segurança Social Direta

Para consultar o passo-passo clique aqui

Ao fazer o pedido na Segurança Social Direta, aceda ao menu "Família" em "Agregados e Relações Familiares" e em "Rendimento e Património" e confirme se o seu agregado e rendimentos estão atualizados.

Ver no **Próximo passo** o que é preciso entregar através da Segurança Social Direta.

Início

← Voltar





Siga passo a passo o que tem que fazer na Segurança Social Direta para pedir o Abono de Família Pré-Natal.

Clique em 'Família'







Siga passo a passo o que tem que fazer na Segurança Social Direta para pedir o Abono de Família Pré-Natal.

Clique em 'Pedir e consultar'











Siga passo a passo o que tem que fazer na Segurança Social Direta para pedir o Abono de Família Pré-Natal

Clique em 'Pedir novo abono pré-natal'

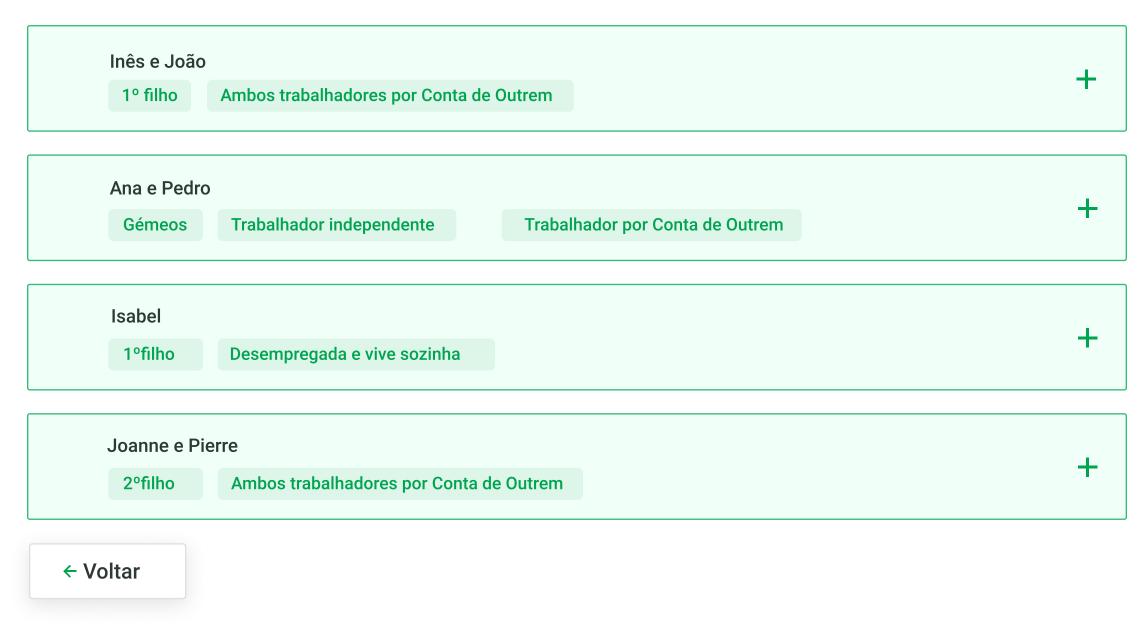








Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de famílias







Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > ANA e PEDRO

X Pedro - Trabalhador independente Ana - Trabalhadora por Conta de Outrem Gémeos A Ana e o Pedro vão ter gémeos. A Ana vai atingir a Portanto, o casal chegou ao montante de 11.667 13^a semana de gravidez no próximo mês e querem euros, que corresponde ao seu rendimento de saber se têm direito ao Abono de Família Pré-Natal. referência. A soma dos rendimentos anuais dos dois (que inclui De acordo com a informação disponibilizada pela os salários e subsídios de férias e de Natal de cada Segurança Social, a Ana e o Pedro estão no 3º um) é 35.000 euros. escalão do abono de família, o que significa que vão ter direito a uma prestação de Abono de Família A Ana está grávida de gémeos e não existem mais Pré-Natal de 258,46 euros. crianças no agregado, pelo que o próximo passo é dividir os 35.000 euros por três (dois bebés + 1).



İSS

Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > INÊS e JOÃO

1º filho

Inês e João - Ambos trabalhadores por Conta de Outrem

A Inês e o João vão ter o 1º filho. A Inês vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e querem saber se têm direito ao Abono de Família Pré-natal.

A soma dos rendimentos anuais dos dois (que inclui os salários e subsídios de férias e de Natal de cada um) é 28.240 euros.

A Inês está grávida de um bebé e não existem mais crianças no agregado, pelo que o próximo passo é dividir os 28.240 euros por dois (o bebé que vai nascer + 1).

Portanto, o casal chegou ao montante de 14.120 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência.**

X

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Inês e o João estão no **4**º **escalão do abono de família**, o que significa que vão ter direito a uma prestação de Abono de Família Pré-Natal de **86,53 euros**.





Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > JOANNE e PIERRE

2º filho

Ambos trabalhadores por Conta de Outrem

A Joanne e o Pierre vão ter o 2º filho. A Joanne vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e querem saber se têm direito ao Abono Pré-Natal.

A soma dos rendimentos anuais dos dois (que inclui os salários e subsídios de férias e de Natal de cada um) é 27.000 euros.

A Joanne está grávida de um bebé e têm mais uma criança no agregado, pelo que o próximo passo é dividir os 27.000 euros por três (um filho + um bebé + 1).

Portanto, o casal chegou ao montante de 9.000 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência.**

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Joanne e o Pierre estão no 3º escalão do abono de família, o que significa que vão ter direito a uma prestação de Abono Pré-Natal de 129,23 euros.







Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > Isabel

1º filho

Isabel - Desempregada e vive sozinha

A Isabel vai ter o 1º filho. Vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e quer saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal.

A soma dos rendimentos anuais (que inclui o valor do Subsídio de Desemprego) é 8.600 euros.

A Isabel está grávida de um bebé e não existem mais crianças no agregado, pelo que o próximo passo é dividir os 8.600 euros por dois (um bebé + 1).

Portanto, a Isabel chegou ao montante de 4.300 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência.**

X

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Isabel está no 2º escalão do abono de família, o que significa que vai ter direito a uma prestação de Abono de Família Pré-Natal de 158,17 euros. Por se tratar de um agregado monoparental, tem um aumento de 35%, o que dá um valor a receber de 213,53 euros.





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?	~
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?	~
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	~
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	~





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui? O património mobiliário é constituído pelos depósitos bancários ou outros valores mobiliários, tais como ações, obrigações, certificados de aforro, títulos de participação e unidades de participação em instituições de investimento coletivo, de todo o seu agregado familiar. 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono? 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais? 4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer? 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono? Para calcular o escalão do Abono de Família Pré-Natal são considerados os rendimentos de referência do ano anterior, de todo o seu agregado familiar.	^
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?	~
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	~
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	~





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?	~
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais? Sim, neste caso tem direito a receber mais 35% de Abono de Família Pré-Natal.	^
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	~
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	~





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?	~
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?	~
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	^
O certificado médico é passado pelo seu médico de família ou médico que a acompanha durante a gravidez. No entanto, se fizer o pedido de Abono de Família Pré-Natal depois do nascimento da(s) criança(s), apenas tem de apresentar um documento de identificação da(s) criança(s). Se a(s) criança(s) já estiver(em) identificada(s) na Segurança Social não é preciso entregar este documento.	
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	~





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?	~
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?	~
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	~
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? Recebe até ao mês do nascimento da criança, inclusive.	^
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	~





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?	~
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?	~
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	~
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? Recebe durante 6 meses, a contar da 13ª semana de gestação, podendo ser acumulado com o Abono de Família para Crianças e Jovens após o nascimento.	^
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	~





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui? 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono? 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais? 4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer? 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? Recebe até ao mês em que ocorreu o aborto, inclusive. Neste caso, deve informar a Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da data em que ocorreu o aborto. 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?





Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?	~
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?	~
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?	~
4. Quem pode passar o "Certificado médico" (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?	~
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?	~
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?	^
Sim. O conceito de agregado familiar para determinação de rendimentos é o conceito de agregado familiar doméstico (as pessoas que vivem na mesma casa) e com alguma relação de parentesco. Apenas não são considerados os rendimentos de trabalho dependente recebidos por jovens, que estejam a receber abono de família, e que prestem trabalho ao abrigo de contrato de trabalho em período de férias escolares.	







Chegou ao fim da **Visita Guiada ao Abono de Família Pré-Natal**, diga-nos como correu...

<u>Avaliar a</u> experiência

